



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 149520248718

SEXTA, 26 DE JANEIRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1495

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

SUMÁRIO

▶ Câmara Municipal de Arapoti	2
PORTARIA N° 0007/2024	2
▶ Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti	4
RESOLUÇÃO N.º 001/2024	4

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

149520248718



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PORTARIA Nº 0007/2024

Ementa: Concessão de Pensão aos dependentes de ex Servidor do Legislativo Municipal falecido no Município de Arapoti-Pr.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de pensão do servidor **OTONIEL CARDOSO DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pensão a que faz jus a Sra. **DEYSE MICHELLY DAL MOLIN CARDOSO**, viúva/cônjuge, com cotas de 50,00% e **OLIVIA DAL MOLIN CARDOSO**, filha, com cotas de 50,00%, conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente do ex servidor **OTONIEL CARDOSO DA SILVA**, falecido em 23 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 40 §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.**

COTAS VITALÍCIAS – Beneficiária

Beneficiária	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Deyse Michelly Dal Molin Cardoso	Cônjuge	50,00%	R\$ 3.976,41

COTAS TEMPORÁRIAS – Beneficiária

Beneficiário (a)	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Olivia Dal Molin Cardoso	Filha	50,00%	R\$ 3.976,40

Art. 2º - A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
 Página 1 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0041/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 240126153000BCD32



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Pensão Mensal a ser pagoR\$ 7.952,81
Provento Líquido MensalR\$ 7.952,81
Total da Pensão AnualR\$ 95.433,72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rua Plácido Leite, em 26 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Rua Plácido Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
Página 2 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0041/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240126153000BCD32



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – IPSM

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Estabelece o calendário e o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti – IPSM.

Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros, conforme estabelecido no Artigo 16, § único da Lei Municipal n.º 663, de 05 de junho de 2002.

Art. 2º Ordinariamente o Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á de acordo com o calendário/cronograma estabelecido nesta resolução para o ano de 2024:

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
Mês	Data	Horário
Fevereiro	26/02/2024	13h30
Março	26/03/2024	
Abril	25/04/2024	
Maio	27/05/2024	
Junho	25/06/2024	
Julho	26/07/2024	
Agosto	27/08/2024	
Setembro	25/09/2024	
Outubro	25/10/2024	
Novembro	26/11/2024	
Dezembro	19/12/2024	

Art. 3 As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência acontecerão de acordo com o calendário/cronograma estabelecido nesta resolução, cuja pauta será publicada pela presidência do instituto de previdência através de sítio eletrônico próprio <https://ipsmarapotipr.com.br/> e através do Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Art. 4 As reuniões acontecerão sempre na sede administrativa do Instituto de Previdência ou, no caso de algum impedimento, o local será informado na pauta que estabelecerá as diretrizes da reunião ordinária.

Art. 5º A pauta será elaborada pela Secretaria Geral mediante encaminhamentos realizados por qualquer membro do conselho, a pauta será publicada em até três dias que antecedem a reunião para conhecimento dos membros do conselho e encaminhamentos necessários.

Art. 6º A inclusão de assunto como pauta será feita dentro do prazo de três dias que antecedem a reunião, mediante comunicado à Secretaria através do endereço eletrônico secretaria@ipsmarapotipr.com.br, encaminhamentos fora do prazo serão considerados e inclusos na próxima reunião ordinária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – IPSM

Art. 7º O Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos deverão adotar calendário/cronograma próprio dando ampla divulgação de suas reuniões, respeitando a agenda de reuniões estabelecidas de competência do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da presidência, 26 de janeiro de 2024.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do Instituto de Previdência